

PROJETO DE LEI N° ____/2026

Institui o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Fernandópolis e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Fernandópolis para o biênio 2026-2027.

Parágrafo único: Este Plano Municipal de Educação será visto obrigatoriamente no prazo de até 1 (um) ano após a publicação de novo Plano Nacional de Educação, para fins de adequação de suas metas e estratégias.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação básica;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;
- VIII - valorização dos profissionais da educação;

CAPÍTULO II

DAS METAS E ESTRATÉGIAS

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes metas e estratégias:

Meta 1 – Educação Infantil

Garantir a universalização da educação infantil na pré-escola, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e, ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

- I – realizar levantamento anual da demanda por creche;
 - II – ampliar vagas preferencialmente em regiões de maior demanda;
 - III – estabelecer parcerias com instituições conveniadas;
 - IV – monitorar a taxa de atendimento.
-

Meta 2 – Ensino Fundamental

Manter a universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, em articulação com a rede estadual de ensino.

Estratégias:

- I – acompanhar o fluxo escolar;
 - II – implementar ações de combate à evasão;
 - III – fortalecer programas de recuperação da aprendizagem;
 - IV - ofertar formação aos docentes.
-

Meta 3 – Ensino Médio

Articular junto a rede estadual a universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

- I – articular com a rede estadual;
 - II – apoiar políticas de permanência escolar;
 - III – monitorar indicadores de matrícula e evasão.
-

Meta 4 – Educação Inclusiva

Manter a universalização das matrículas a 100% dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, em articulação com a rede estadual de ensino.

Estratégias:

- I – ampliar salas de recursos multifuncionais;
 - II - formar professores para educação inclusiva;
 - III – garantir os recursos materiais, didáticos e humanos nas unidades escolares.
-

Meta 5 – Alfabetização

Alfabetizar as crianças até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental, com vistas a atender a meta de no mínimo 80% projetada pelo INEP e aferidas por meio de avaliações externas.

Estratégias:

- I – aplicar avaliações periódicas;
- II – implementar intervenções pedagógicas;
- III – formar professores alfabetizadores.

Meta 6 – Educação em Tempo Integral

Manter a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

- I – manter e monitorar a oferta;
- II – priorizar territórios vulneráveis;
- III – adequar infraestrutura e recursos didáticos e humanos.

Meta 7 – Qualidade da Educação (IDEB)

Alcançar as médias nacionais para o IDEB de 7,3 (Anos Iniciais), 5,9 (Anos Finais) e 4,8 (Ensino Médio).

Estratégias:

- I – monitorar resultados do IDEB;
- II – implementar planos de melhoria por unidade escolar;
- III – fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências.

Meta 8 – Escolaridade Média

Fomentar o alcance da média de 12 anos de estudo para a população acima de 18 anos de idade.

Estratégias:

- I – ampliar a oferta de EJA nos bairros mais vulneráveis;
- II- articular com a rede estadual para abertura de classes nas etapas de sua competência;
- III – oferecer o transporte escolar;
- IV- incentivar a permanência escolar;
- V – articular políticas intersetoriais.

Meta 9 – Alfabetização de Jovens e Adultos

Fomentar o alcance de 98% de alfabetização da população com 15 anos ou mais e reduzir a taxa de analfabetismo.

Estratégias:

- I – ampliar a oferta de EJA;
 - II – realizar busca ativa;
 - III – desenvolver metodologias adequadas.
-

Meta 10 – EJA Integrada

Articular a oferta de 25% das matrículas de EJA, no ensino fundamental e médio, na forma integrada da educação profissional.

Estratégias:

- I – firmar parceria com a ETEC, para abertura de classes descentralizadas;
 - II - integrar currículo e qualificação profissional;
 - III- buscar parcerias com instituições privadas que possam oferecer a educação profissional;
 - IV- buscar parcerias com o SENAI, SENAR e SEBRAE.
-

Meta 11 – Educação Profissional

Incentivar a manutenção e fomentar a ampliação de 10% das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

Estratégias:

- I – ampliar parcerias institucionais;
 - II – ofertar novos cursos alinhados ao mercado local;
 - III – monitorar demanda regional;
 - IV- Apoiar a divulgação e cessão de espaços para cursos técnicos de instituições parceiras;
 - V- oferta de, no mínimo, 20 vagas de estágio remunerado exclusivamente para alunos da educação profissional técnica de nível médio da ETEC.
-

Meta 12 – Ensino Superior

Incentivar a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população acima de 18 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão.

Estratégias:

- I – incentivar acesso as universidades locais;
 - III – divulgar oportunidades de ingresso na UNIVESP.
-

Meta 13 – Qualificação do Ensino Superior

Incentivar a melhoria da qualidade na educação de forma que o corpo docente das universidades locais seja constituído de 75% de mestres, deste total 35% sejam doutores.

Estratégias:

- I – incentivar qualificação docente;
 - II – fortalecer parcerias acadêmicas;
 - III – acompanhar dados oficiais.
-

Meta 14 – Pós-graduação

Incentivar, que, no mínimo, 10% dos profissionais do magistério da rede pública possuam titulação de mestrado ou doutorado.

Estratégias:

- I – incentivar participação em pós-graduação stricto sensu;
 - II – firmar convênios com instituições;
 - III – Apoiar os afastamentos para participação nas aulas, mediante apresentação de declaração de presença ou documento específico.
-

Meta 15 – Formação Docente

Garantir 100% de docentes com licenciatura em Pedagogia para atuar na Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental no caso do regente de classe (polivalente). Para os especialistas garantir 100% de licenciatura na área do conhecimento (componente curricular) que atua.

Estratégias:

- I – monitorar formação docente;
 - II – apoiar regularização da formação;
 - III- Processo Seletivo ou Concurso Público com edital que atenda esta meta.
-

Meta 16 – Formação Continuada

Garantir que 50% dos docentes possuam pós-graduação (especialização) e ofertar aos profissionais da educação formação continuada em sua área de atuação.

Estratégias:

- I – ofertar formação continuada;
 - II – incentivar progressão na carreira;
 - III- buscar parcerias.
-

Meta 17 – Valorização do Magistério

Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública municipal de educação, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, assegurando o cumprimento do piso nacional.

Estratégias:

- I – revisar planos salariais.
-

Meta 18 – Plano de Carreira

Implantar evolução funcional via acadêmica no Plano de Carreira dos profissionais do magistério da rede municipal de educação.

Estratégias:

- I – revisar periodicamente;
 - II – assegurar progressão funcional regulamentando a evolução funcional via acadêmica no Plano de Carreira.
-

Meta 19 – Gestão Democrática

Fomentar o Conselho Municipal de Educação, CACS-FUNDEB e CAE assegurando o cumprimento dos respectivos regimentos internos e a garantia de 100% das escolas com a existência de colegiados e instituições auxiliares.

Estratégias:

- I – garantir condições para o bom funcionamento do Conselho Municipal de Educação, CACS-FUNDEB e CAE, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
 - II - fortalecer conselhos escolares e as Associação de Pais e Mestres (APMs);
 - III – ampliar a participação dos estudantes no Grêmio Estudantil nas escolas de Ensino Fundamental.
 - IV - ampliar participação da comunidade.
-

Meta 20 – Financiamento da Educação

Garantir a aplicação mínima de 27% (vinte e sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, assegurando percentual 2% acima do mínimo constitucional.

Estratégias:

- I – assegurar cumprimento da vinculação constitucional ampliada;
 - II – monitorar execução orçamentária;
 - III – garantir transparência.
-

CAPÍTULO III**DO MONITORAMENTO E REVISÃO**

Art. 4º O PME será monitorado continuamente, com avaliação anual e divulgação de resultados.

Art. 5º A comissão de reedição fará o acompanhamento, com participação da sociedade civil e apoio dos técnicos e colegiados da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Plano Municipal de Educação será obrigatoriamente revisto no prazo de até 1 (um) ano após a publicação de novo Plano Nacional de Educação, para fins de adequação de suas metas e estratégias.

CAPÍTULO IV**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º As metas deverão ser cumpridas durante a vigência do Plano.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto atualiza o Plano Municipal de Educação com metas mensuráveis, estratégias executáveis e mecanismos de monitoramento e revisão, garantindo maior efetividade das políticas públicas educacionais no Município.